



INDICAÇÃO Nº 11 /2020

O Vereador que esta subscreve indica, com amparo no art. 174 do Regimento Interno, que seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal sugerindo: QUE SEJA CRIADO UM PROGRAMA DE INCENTIVO À CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS, SUBSIDIANDO O MUNICÍPIO 50% DO VALOR DAS DESPESAS COM HORA/MÁQUINA POR PROPRIEDADE.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a Instrução Normativa nº 06/2020, do CONDER, de 25/05/2020, que regulamenta a exigência de sistemas de coleta e armazenamento de água da chuva (cisternas), de acordo com o Art. 218 da Lei estadual 14.675/2009, tornou-se obrigatória a instalação de sistemas com captação e armazenamento de água da chuva para novos empreendimentos que sejam utilizadores de recursos hídricos em quantidade considerável, além dos empreendimentos que solicitem ampliação de suas atividades, renovação de licenças e/ou autorizações ambientais, com capacidade e armazenamento de água da chuva que deverá suprir, no mínimo, 60 (sessenta) dias de abastecimento da atividade/empreendimento, respectivamente à demanda média diária considerando todos os tipos de usos não potáveis.

Tal obrigação passa a acarretar um considerável investimento aos produtores rurais de nosso Município, que terão que se adaptar sob pena de não obterem mais as licenças ambientais necessárias para a manutenção das atividades, sendo que se considera de suma importância que o Município regule a questão, **sugerindo-se, através da presente Indicação, que seja criado um programa de incentivo financeiro para a construção de cisternas, subsidiando 50% (cinquenta por cento) das despesas com hora/máquina por propriedade**, por entender ser de relevante interesse público, em especial dos munícipes com atividades agropecuárias, que ficam obrigados a se adaptarem às novas exigências impostas.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 23 de setembro de 2020.

GUSTAVO LAWISCH
Vereador